



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

LEI MUNICIPAL Nº 2.111, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Inclui programa no PPA, na LDO, abre crédito especial e aponta recursos no orçamento municipal.

MARCOS MIGUEL BEUX, Prefeito Municipal de Ronda Alta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir programa no PPA, na LDO e abrir o seguinte crédito especial:

Secretaria Municipal de Saúde.

Ação: 1233 - Repasse FNS para aquisição de equipamentos para as ESFs.

Objetivo: Aquisição de equipamentos para estruturação da rede de serviços de atenção primária em saúde.

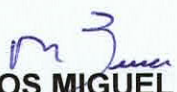
Dotação: 0901 10 301 0047 1233 449052 00 00 00 00 4505 R\$ 99.938,00

Complemento de recurso vinculado 3110.

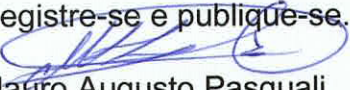
Art. 2º Serve de recurso ao crédito especial mencionado no artigo anterior o repasse Fundo a Fundo, do Fundo Nacional da Saúde, conforme a ação estruturação da rede de serviços de atenção primária em saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ronda Alta, 17 de agosto de 2022.


MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


Mauro Augusto Pasquali
Secretário de Governo e Administração

